



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 94/2023.

Objeto: Rescisão do Contrato de Credenciamento n.º 94/2023.

CREDENCIADA: LESLYE AYRES GLASHORESTER

CNPJ N.º: 43.756.952/0001-42

CONTRATO: 94/2023.

DATA DE RESCISÃO: 11/12/2023.

Sobradinho, 13 de dezembro de 2023.

ARMANDO MAYERHOFER

Presidente CI/Jacuí



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 1 de 9.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

EXTRATO DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO Nºs 107, 108, 109, 110 e 111/2023.

Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2023. Processo Administrativo Nº 007/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços na área da Saúde, como condição para prestar serviços de saúde aos municípios consorciados, conforme demanda destes, nos serviços e especialidades indicadas no Anexo I. A dotação orçamentária consta nos respectivos contratos de prestação de serviços.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, inscrito no CNPJ nº 06.205.888/0001-85, celebrou contrato de credenciamento com as seguintes empresas:

CREDENCIADA: LESLYE AYRES GLASHORESTER.

CNPJ Nº: 43.756.952/0002-23.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 106/2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/12/2023.

PRAZO: 12 MESES.

CREDENCIADA: JANAINA DO AMARAL TEIXEIRA DA ROSA.

CNPJ Nº: 42.568.465/0001-93.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 107/2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/12/2023.

PRAZO: 12 MESES.

CREDENCIADA: INGRID GABRIELLE OZÓRIO DE VARGAS.

CNPJ Nº: 42.456.083/0001-78.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 108/2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/12/2023.

PRAZO: 12 MESES.





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CREDENCIADA: BRUNA DA S. RODRIGUES NUTRICIONISTA.

CNPJ Nº: 43.727.195/0001-89.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 109/2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/12/2023.

PRAZO: 12 MESES.

CREDENCIADA: CLÍNICA NORONHA DE CIRÚRGIA E PSICOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº: 07.856.264/0001-90.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 110/2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/12/2023.

PRAZO: 12 MESES.

CREDENCIADA: ANDREA BICO DA CRUZ.

CNPJ Nº: 42.545.955/0001-74.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 111/2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/12/2023.

PRAZO: 12 MESES.

Sobradinho, 13 de dezembro de 2023.

ARMANDO MAYERHOFER

Presidente



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 3 de 9.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ (CI/JACUÍ)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CA N.º 032/2023

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 30 de dezembro de 2023¹;

CONSIDERANDO a necessidade de editar regulamento acerca das regras relativas ao plano de contratações anual, conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;

¹ Medida Provisória 1.167/2023 prorrogada até 11.08.2023.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/JACUÍ)**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 16, inciso XIII e art. 17, IV, do Estatuto e considerando o disposto no § 1º do art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE

Art. 1º Ficam regulamentadas as regras relativas ao plano de contratações anual no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/JACUÍ), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de compras - unidade responsável pelo recebimento das ações de planejamento elaboradas pelo requisitante, bem como pelas providências de operacionalização da contratação, no que lhe couber, no âmbito do órgão ou da entidade.

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 4º Até 30/10 de cada exercício, os requisitantes elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, eventual consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos requisitantes.

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses que se enquadrem no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VII - indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 7º. Encerrado o prazo previsto no art. 4º, o setor de compras consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e

III - elaborar o calendário de contratação, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação no setor competente constará do calendário de que trata o inciso III do caput.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de compras concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 10/12 do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente, que o fará em até 5 dias úteis do seu recebimento.

§ 4º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de compras, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

Art. 8º. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no § 1º do art. 4º desta Resolução.

Art. 9º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e em seu sítio eletrônico, conforme art. 174, § 2º, inciso I e art. 12, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, no prazo de 5 dias úteis, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração, desde que dentro do exercício.

Art. 10. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas hipóteses:

I - de adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício; e

II - de inclusão de objetos cuja necessidade seja superveniente ao já indicado pelo setor requisitante no plano de contratações anual.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente no prazo do § 3º, do art. 7º, desta Resolução.

Art. 11. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente no prazo previsto no § 3º, do art. 7º, desta Resolução.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será publicizado conforme o disposto no art. 9º.

Art. 12. O setor de compras verificará, a partir do segundo ano de elaboração, se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anterior.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão pelo setor requisitante.

Art. 13. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor competente com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º.

Art. 14. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, deverão constar no plano de contratações anual.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sobradinho, 13 de dezembro de 2023.

Armando Mayerhofer
Presidente do CI/Jacuí

Publicado Diário Oficial do
Consórcio no endereço
eletrônico
consorciojacui.atende.net



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 9 de 9.